



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 – CENTRO CEP: 39.660-000
– ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N. 3.064, DE 18 DE ABRIL DE 2022

“Institui a Semana Municipal de Enfrentamento às Violências Contra Mulheres no Calendário Municipal de Turmalina/MG. e Dá Outras Providências.”

A Câmara Municipal de Turmalina, no uso de suas prerrogativas legais, decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres no calendário Municipal de Turmalina, que terá início no dia 7 de agosto e terminará no dia 13 de agosto de cada ano.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Turmalina, em apoio à “Rede Municipal de Enfrentamento à Violência Domestica Adriana Teles”, reunir-se-á na primeira semana de maio de cada ano para planejar a Semana Municipal de Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres.

Parágrafo Único - A Semana instituída pela presente Lei deverá ser planejada e executada em consonância e apoio à “Rede Municipal de Enfrentamento à Violência Domestica Adriana Teles” e demais instituições públicas, privadas e movimentos sociais que tenham interesse em participar e contribuir com a organização da Semana.

Art. 3º - São objetivos da Semana Municipal de Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres:

I – Fomentar o debate acerca da violência contra a mulher e sobre ações para seu enfrentamento por meio de palestras, seminários, audiências públicas, campanhas e outras ações, cujo tema deverá estar relacionado à Semana de Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres;

II – contribuir na divulgação e conscientização sobre as desigualdades de gênero e os diversos tipos de violência, entre elas: a violência física, psicológica, sexual, patrimonial e política;

III - dar ampla divulgação sobre os equipamentos públicos (Rede Protetiva) de proteção às mulheres;

IV - fortalecer a rede de proteção às mulheres, formal ou informal existentes no município;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turmalina/MG., 18 de abril de 2022.


Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal

Publicado em Quadro de Avisos da
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA
em 18/04/2022

